



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia – ES

site: www.camaramarilandia.es.gov.br

Biênio 2005/2006 – “Vivendo o presente e construindo o futuro”

PORTARIA Nº.020 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

EMENTA: DELIMITA O PAGAMENTO DA PARCELA DE QUOTA BÁSICA DE COMBUSTÍVEL.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO – o termo de notificação n.º 1902/2008 nos autos do processo TC – 1682/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.**RESOLVE**:

Artigo 1º - Suspender a quota básica de combustível dos vereadores a partir da presente data, podendo o vereador efetuar o abastecimento até o valor de R\$ 193,56 (cento e noventa e três reais) mensal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

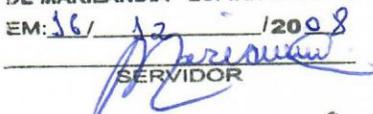
Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia - ES, 16 de dezembro de 2008.


GEDER CAMATA
Presidente



Aparecida Borges Perin
Diretora Administrativa

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO NESTA
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM: 16/ 12 / 2008

SERVIDOR

Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF